



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

15 DE FEVEREIRO DE 2013

ORIGEM: PEDIDO DE COMPRAS Nº: 123-130-131-132/2013

ABERTURA: 05 DE MARÇO DE 2013, ÀS 14H

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, AV. 25 DE JULHO, Nº 538, CORONEL PILAR - RS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min (quatorze horas) do dia 05 de março de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos, conforme descrição nas tabelas a seguir, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar o atendimento à população, observado o regulamento contido no **Anexo V** deste Edital.

1.1. A licitação visa à aquisição preponderantemente de medicamentos **genéricos ou de referência** (Lei Federal nº 9.787/99), para distribuição aos munícipes;

1.2. Excepcionalmente, serão admitidos medicamentos registrados como ***similares*** junto ao Ministério da Saúde e Anvisa, porém **somente os itens marcados com asterisco (*) e destacados serão aceitos sob a forma de medicamentos similares**, sendo desclassificadas eventuais propostas que contenham oferta para medicação deste gênero para itens não indicados no edital com *asterisco*.

1.3. Em relação aos produtos relacionados, é responsabilidade do fornecedor frente à Administração a observância das normas técnicas, de qualidade e de procedência de cada medicamento, o que deverá ser comprovado pelo fornecedor quando da entrega do objeto.

1.4. As abreviaturas contidas na coluna 'unidade' das tabelas a seguir, deverão ser assim entendidas, para fins de cotação dos preços:

amp – ampola
bism - bisnaga
cart – cartela
cp – cápsula

frc – frasco
frd – fardo
gl - galão
kit – kit

lt – litro
pct - pacote
tb - tubo
un - unidade

cx – caixa
env – envelope
vd – vidro

1.5. Itens, quantidades, unidades e especificação dos produtos pretendidos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	50	TB	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G (10 G)
02	1.500	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
03	150	FRC	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML (30 ML)
04	300	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
05	2.000	CPR	ALOPURINOL 300 MG
06	3.500	CPR	AMIODARONA 300 MG
07	250	FRC	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (150ML)
08	1.000	CPR	AMOXICILINA 500 MG
09	9.000	CPR	ATENOLOL 50MG
10	600	CPR	AZITROMICINA 500 MG
11	1.200	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
12	150	FRC	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML (20 ML)
13	100	FRC	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML)
14	200	FRC	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG (200 DOSES)
15	20.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG
16	15.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D
17	2.500	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG
18	40	FRC	CEFALEXINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO (100 ML)
19	1.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG
20	1.500	CPR	DIGOXINA 0,25 MG
21	1.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG
22	120	TB	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG CREME VAGINAL (26 GR)
23	250	CPS	FLUCONAZOL 150 MG
24	7.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG
25	200	CPR	GLICASIDA 30 MG
26	1.500	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG
27	35.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
28	50	TB	HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G (15 GR)
29	3.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG
30	200	FRC	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML (20 ML)
31	20	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE (120ML)
32	3.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
33	2.000	CPR	LORATADINA 10 MG
34	150	FRC	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (100ML)
35	20.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG
36	1.500	CPR	METFORMINA 500MG
37	15.500	CPR	METFORMINA 850MG
38	50	FRC	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (10 ML)
39	1.500	CPR	METRONIDAZOL 400MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

40	30	FRC	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200MG/5ML (100ML)
41	20	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% COM APLICADOR (80 GR)
42	1.000	TB	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G (50GR)
43	150	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL (50 ML)
44	80	TB	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES (60 GR)
45	28.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG
46	2.500	CPR	PARACETAMOL 500MG
47	350	FRC	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML (15 ML)
48	400	CPR	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG
49	100	FRC	PERMETRINA 1% (60 ML)
50	30	FRC	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (60 ML)
51	1.000	CPR	PREDNISONA 20 MG
52	600	CPR	PREDNISONA 5 MG
53	2.000	CPR	PROPANOLOL 40MG
54	90	UNID	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL (27,9GR)
55	1.000	FRC	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100 MCG (200 DOSES)
56	50	FRC	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML (10ML)
57	350	CPR	SINVASTATINA 10MG
58	7.500	CPR	SINVASTATINA 40 MG
59	6.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
60	100	FRC	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG+8 MG/ML (100ML)
61	1.800	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG
62	2.500	CPR	VERAPAMIL 80MG

- OUTROS MEDICAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
63	100	FRC	ACEBROFILINA 25MG/5ML (120 ML)
64	960	CPR	ACECLOFENACO 100 MG
65	12.000	CPR	ACETATO DE CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2MG/0,035 MG
66	50	FRC	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML+ COLECALCIFEROL 10000UI/ML (10ML)
67	20	TB	ACICLOVIR CREME (10 GR)
68	100	FRC	ÁGUA BORRICADA 1% (100 ML)
69	300	FRC	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML (120ML)
70	100	FRC	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO (120 ML)
71	3.000	CPR	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG
72	80	FRC	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250/62,5 MG/5ML (100 ML)
73	8.000	CPR	ATENOLOL 25 MG
74	800	CPR	ATORVASTATINA 10 MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

75	4.000	CPR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG
76	100	FRC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (20 ML)
77	1.500	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250 MG
78	2.500	CPR	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+PARACETAMOL 30+125+50+300 MG
79	9.000	CPR	CAPTOPRIL 50MG
80	300	CPR	CEFACLOR 500 MG
81	50	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 GR)
82	60	TB	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20+0,5 MG/G CREME (30 GR)
83	2.500	CPR	CINARIZINA 75 MG
84	1.800	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG
85	120	TB	CLORANFENICOL 10MG/G + FIBRINOLISINA 1U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G (30 GR)
86	200	FRC	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML (30 ML)
87	1.000	CPR	CLORTALIDONA 25 MG
88	700	CPR	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG
89	120	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA (50GR)
90	50	TB	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 MG/G (100GR)
91	15.000	CPR	DICLOFENACO POTASSICO 50MG
92	50	FRC	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML (20ML)
93	3.500	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
94	600	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG
95	1.000	CPR	DIMENIDRATO+CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/10 MG
96	100	FRC	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (10 ML)
97	2.500	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG
98	200	FRC	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE ADIFENINA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 500+10+5 MG/1,5 ML (15 ML)
99	1.000	CPR	FENOFIBRATO 200 MG
100	800	CPR	FERROCARBOLINA+ASSOCIAÇÕES
101	4.200	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
102	25	FRC	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140 MG/ML (8 ML)
103	500	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG
104	7.000	CPR	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG
105	200	FRC	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML (30 ML)
106	300	CPR	METILDOPA 500 MG
107	580	CPR	METOTREXATO SÓDICO 2,5 MG
108	8.500	CPR	MULTIVITAMINICO COMPLETO DE A a ZINCO
109	2.500	CPR	NIMESULIDA 100 MG
110	13.000	CPR	PANTOPRAZOL 20MG
111	4.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

112	2.500	CPR	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500+30 MG
113	30	TB	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO GEL 5MG/G (40 GR)
114	2.000	CPR	PROMETAZINA 25 MG
115	3.200	CPR	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG
116	200	CPS	SACCHAROMYCES BOULARDII-17+LIOFILIZADO 200 MG
117	18.500	CPR	SINVASTATINA 20 MG
118	300	FRC	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (30 ML)
119	100	FRC	SULF. DE NEOMICINA 10 MG/ML+SUL. DE POLIMIXI- NA B 10000UI/ML+ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG/ML+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 40 MG/ML (8 ML)
120	30	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50 GR)
121	15	FRC	SULFATO DE GENTAMICINA+ FOSFATO DE BETAMETA- SONA 3,0 MG/ML+1,0 MG/ML OCULAR (10 ML)
122	60	FRC	SULFATO FERROSO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (30 ML)
123	70	TB	VALERATO DE BETAMETASONA+SUL. DE GENTAMICI- NA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL POMADA (20 GR)

- MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
124	15	CX	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMI- NA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOPA- LINA 500 MCG IM (CX C/ 3 AMP+3 AMP DE 1ML+2ML)
*125	25	AMP	BROMOPRIDA IM/IV 5MG/ML (2 ML)
*126	25	FRC	CETOPROFENO IV 100 MG (FRASCO/AMPOLA)
*127	30	AMP	CETOPROFENO IM 50 MG/ML (2 ML)
128	25	FRC	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR (20 ML)
*129	40	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA IV/IM AMPOLA DE 10 MG/2 ML (2 ML)
130	3	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (2 ML)
131	5	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML (2 ML)
132	5	AMP	DIAZEPAN 10 MG 5MG/ML (2 ML)
*133	30	FRC	DIMENIDRATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML (10 ML)
*134	20	AMP	DIPIRONA 750 MG+CLOR. DE ADIFENINA 25 MG+ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG. IM. (2 ML)
*135	15	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IM/IV (2 ML)
136	20	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRA- DIOL 50 MG/ML (SERINGA PRÉ-PREENCHIDA 1 ML+ AGULHA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

137	15	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML (1 ML)
138	5	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV (2 ML)
139	24	FRC	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5 ML)
*140	10	FRC	HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ/SOLUÇÃO INJETAVEL)
141	5	AMP	PENICILINA G PROCAINA + PENICILINA G POTASSICA 400.000U /2 ML (PÓ)
142	1	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML (1 ML)
143	1	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML (1 ML)

- **MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
144	100	FRC	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)
145	800	CPR	ALPRAZOLAN 0,5 MG
146	5.000	CPR	BIPERIDENO 2 MG
147	5.500	CPR	BROMAZEPAM 3 MG
148	2.500	CPR	BROMAZEPAM 6 MG
149	2.500	CPR	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG
150	60	FRC	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 20 MG/ML (100ML)
151	2.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG
152	500	CPR	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250 MG
153	1.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
154	500	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG
155	3.000	CPR	CLONAZEPAN 2 MG
156	50	FRC	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML (20 ML)
157	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG
158	20.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG
159	6.000	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
160	30.000	CPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
161	600	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG
162	1.100	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
163	9.000	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG
164	30.000	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
165	1.400	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG
166	2.800	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG
167	200	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG
168	8.500	CPR	DIAZEPAN 10 MG
169	1.000	CPR	FENITOÍNA 100 MG
170	2.000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG
171	800	CPR	HALOPERIDOL 5 MG
172	2.000	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG
173	6.500	CPR	RISPERIDONA 1 MG



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

174	120	FRC	RISPERIDONA XAROPE 1 MG/ML (30 ML)
175	2.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG
176	3.000	CPR	TOPIRAMATO 25 MG

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 5: SEC. MUN. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2510 – Manutenção da Assistência Profilática e Terapêutica

3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita (5198)

3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita (5194)

3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita (5085)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (5080)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, **que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Comprovação do regular Funcionamento da empresa participante da licitação, **vigente** (Taxa de Vistoria da Prefeitura);
- g) Autorização de Funcionamento da Empresa, no caso da licitante ser fabricante ou distribuidora de medicamentos, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76, art. 50;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- i) Prova de regularidade trabalhista (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.
- I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – habilitação:

- a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar atualizado;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- c) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- d) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

5.2.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço unitário e total por item com, no máximo 2 (dois) algarismos após a vírgula, expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias após a homologação.

5.3.1. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
NOME DA EMPRESA LICITANTE

b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2013
NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 05 de março de 2013, às 14 horas.**

7.2. ABERTURA: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. RECURSOS: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. RENÚNCIA EXPRESSA: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. TIPO DA LICITAÇÃO: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. JULGAMENTO: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme o contido no item 01.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item **7.8** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por **menor preço por item**.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento condicionado à entrega integral de cada lote contratado.

8.1.1. Não haverá reajuste de preços dos medicamentos adquiridos neste certame.

9. TRIBUTOS INCIDENTES: Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. ENTREGA DAS MERCADORIAS E CONDIÇÕES:

10.1. No ato da entrega da mercadoria, a ser efetuada estritamente nos termos do previsto no Item 1 deste Edital a empresa vencedora deverá apresentar:

- o número do registro do produto no Ministério da Saúde;
- o laudo de análise referente ao lote;
- e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto.

10.2. As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor mediante recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Fazenda, obedecendo às prescrições contidas na mesma e neste Edital.

10.3. O prazo para entrega da totalidade da mercadoria licitada é estritamente aquele previsto no **Item 5.3.**

10.4. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, sita na Rua A, nº 50- Centro – Coronel Pilar.

10.5. A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos com observância do prazo de **validade** dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente fabricados em data posterior a dezembro de 2012 ou entregues com no mínimo 2 anos de validade integralmente disponível, a contar da data da efetiva entrega.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designará servidor responsável para o recebimento do objeto licitado e para efetuar o controle do cumprimento das condições contidas neste item 10.

10.7. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos subitens 10.01 a 10.05 importará na aplicação das sanções do item 11, em especial a multa, juros e a possibilidade de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11.1. O licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.4. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435-1115.

12.5. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Regulamento para cotação e entrega dos produtos.

Coronel Pilar/RS, 15 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº
....., na qualidade de representante legal da empresa acima
referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº
005/2013, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da
participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está
inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da
Lei Federal nº 8.666 /93.

Local, de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº e RG nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG nº CPF nº

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local,..... de de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços n° 005/2013, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	FABRICANTE	NOME COMERCIAL (se o medicamento for genérico, escrever "genérico")
FARMÁCIA BÁSICA							
01	50	TB	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G (10 G)				
02	1.500	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG				
03	150	FRC	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML (30 ML)				
04	300	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG				
05	2.000	CPR	ALOPURINOL 300 MG				
06	3.500	CPR	AMIODARONA 300 MG				
07	250	FRC	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (150ML)				
08	1.000	CPR	AMOXICILINA 500 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

09	9.000	CPR	ATENOLOL 50MG				
10	600	CPR	AZITROMICINA 500 MG				
11	1.200	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG				
12	150	FRC	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML (20 ML)				
13	100	FRC	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML)				
14	200	FRC	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG (200 DOSES)				
15	20.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG				
16	15.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D				
17	2.500	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG				
18	40	FRC	CEFALEXINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO (100 ML)				
19	1.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG				
20	1.500	CPR	DIGOXINA 0,25 MG				
21	1.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG				
22	120	TB	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG CREME VAGINAL (26 GR)				
23	250	CPS	FLUCONAZOL 150 MG				
24	7.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG				
25	200	CPR	GLICASIDA 30 MG				
26	1.500	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG				
27	35.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG				
28	50	TB	HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G (15 GR)				
29	3.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG				
30	200	FRC	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML (20 ML)				
31	20	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE (120ML)				
32	3.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG				
33	2.000	CPR	LORATADINA 10 MG				
34	150	FRC	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (100ML)				
35	20.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

36	1.500	CPR	METFORMINA 500MG				
37	15.500	CPR	METFORMINA 850MG				
38	50	FRC	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (10 ML)				
39	1.500	CPR	METRONIDAZOL 400MG				
40	30	FRC	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200MG/5ML (100ML)				
41	20	TB	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% COM APLICADOR (80 GR)				
42	1.000	TB	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G (50GR)				
43	150	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL (50 ML)				
44	80	TB	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES (60 GR)				
45	28.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG				
46	2.500	CPR	PARACETAMOL 500MG				
47	350	FRC	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML (15 ML)				
48	400	CPR	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG				
49	100	FRC	PERMETRINA 1% (60 ML)				
50	30	FRC	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (60 ML)				
51	1.000	CPR	PREDNISONA 20 MG				
52	600	CPR	PREDNISONA 5 MG				
53	2.000	CPR	PROPANOLOL 40MG				
54	90	UNID	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL (27,9GR)				
55	1.000	FRC	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100 MCG (200 DOSES)				
56	50	FRC	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML (10ML)				
57	350	CPR	SINVASTATINA 10MG				
58	7.500	CPR	SINVASTATINA 40 MG				
59	6.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG				
60	100	FRC	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG+8 MG/ML (100ML)				
61	1.800	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

62	2.500	CPR	VERAPAMIL 80MG				
OUTROS MEDICAMENTOS							
63	100	FRC	ACEBROFILINA 25MG/5ML (120 ML)				
64	960	CPR	ACECLOFENACO 100 MG				
65	12.000	CPR	ACETATO DE CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2MG/0,035 MG				
66	50	FRC	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML+ COLECALCIFEROL 10000UI/ML (10ML)				
67	20	TB	ACICLOVIR CREME (10 GR)				
68	100	FRC	ÁGUA BORRICADA 1% (100 ML)				
69	300	FRC	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML (120ML)				
70	100	FRC	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO (120 ML)				
71	3.000	CPR	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG				
72	80	FRC	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250/62,5 MG/5ML (100 ML)				
73	8.000	CPR	ATENOLOL 25 MG				
74	800	CPR	ATORVASTATINA 10 MG				
75	4.000	CPR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG				
76	100	FRC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (20 ML)				
77	1.500	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250 MG				
78	2.500	CPR	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+PARACETAMOL 30+125+50+300 MG				
79	9.000	CPR	CAPTOPRIL 50MG				
80	300	CPR	CEFACLOR 500 MG				
81	50	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 GR)				
82	60	TB	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20+0,5 MG/G CREME (30 GR)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

83	2.500	CPR	CINARIZINA 75 MG				
84	1.800	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG				
85	120	TB	CLORANFENICOL 10MG/G + FIBRINOLISINA 1U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G (30 GR)				
86	200	FRC	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML (30 ML)				
87	1.000	CPR	CLORTALIDONA 25 MG				
88	700	CPR	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG				
89	120	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA (50GR)				
90	50	TB	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 MG/G (100GR)				
91	15.000	CPR	DICLOFENACO POTASSICO 50MG				
92	50	FRC	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML (20ML)				
93	3.500	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG				
94	600	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG				
95	1.000	CPR	DIMENIDRATO+CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/10 MG				
96	100	FRC	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (10 ML)				
97	2.500	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG				
98	200	FRC	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE ADIFENINA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 500+10+5 MG/1,5 ML (15 ML)				
99	1.000	CPR	FENOFIBRATO 200 MG				
100	800	CPR	FERROCARBOLINA+ASSOCIAÇÕES				
101	4.200	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG				
102	25	FRC	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140 MG/ML (8 ML)				
103	500	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG				
104	7.000	CPR	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG				
105	200	FRC	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML (30 ML)				
106	300	CPR	METILDOPA 500 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

107	580	CPR	METOTREXATO SÓDICO 2,5 MG				
108	8.500	CPR	MULTIVITAMINICO COMPLETO DE A a ZINCO				
109	2.500	CPR	NIMESULIDA 100 MG				
110	13.000	CPR	PANTOPRAZOL 20MG				
111	4.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG				
112	2.500	CPR	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500+30 MG				
113	30	TB	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO GEL 5MG/G (40 GR)				
114	2.000	CPR	PROMETAZINA 25 MG				
115	3.200	CPR	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG				
116	200	CPS	SACCHAROMYCES BOULARDII-17+LIOFILIZADO 200 MG				
117	18.500	CPR	SINVASTATINA 20 MG				
118	300	FRC	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (30 ML)				
119	100	FRC	SULF. DE NEOMICINA 10 MG/ML+SUL. DE POLIMIXINA B 10000UI/ML+ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG/ML+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 40 MG/ML (8 ML)				
120	30	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (50 GR)				
121	15	FRC	SULFATO DE GENTAMICINA+ FOSFATO DE BETAMETASONA 3,0 MG/ML+1,0 MG/ML OCULAR (10 ML)				
122	60	FRC	SULFATO FERROSO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (30 ML)				
123	70	TB	VALERATO DE BETAMETASONA+SUL. DE GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL POMADA (20 GR)				
MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL							
124	15	CX	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALINA 500 MCG IM (CX C/ 3 AMP+3 AMP DE 1ML+2ML)				
*125	25	AMP	BROMOPRIDA IM/IV 5MG/ML (2 ML)				
*126	25	FRC	CETOPROFENO IV 100 MG (FRASCO/AMPOLA)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*127	30	AMP	CETOPROFENO IM 50 MG/ML (2 ML)				
128	25	FRC	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR (20 ML)				
*129	40	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA IV/IM AMPOLA DE 10 MG/2 ML (2 ML)				
130	3	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (2 ML)				
131	5	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML (2 ML)				
132	5	AMP	DIAZEPAN 10 MG 5MG/ML (2 ML)				
*133	30	FRC	DIMENIDRATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML (10 ML)				
*134	20	AMP	DIPIRONA 750 MG+CLOR. DE ADIFENINA 25 MG+ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG. IM. (2 ML)				
*135	15	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IM/IV (2 ML)				
136	20	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML (SERINGA PRÉ-PREENCHIDA 1 ML+ AGULHA)				
137	15	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML (1 ML)				
138	5	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV (2 ML)				
139	24	FRC	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5 ML)				
*140	10	FRC	HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ/SOLUÇÃO INJETAVEL)				
141	5	AMP	PENICILINA G PROCAINA + PENICILINA G POTASSICA 400.000U /2 ML (PÓ)				
142	1	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML (1 ML)				
143	1	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML (1 ML)				
144	100	FRC	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML (100ML)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

145	800	CPR	ALPRAZOLAN 0,5 MG				
146	5.000	CPR	BIPERIDENO 2 MG				
147	5.500	CPR	BROMAZEPAM 3 MG				
148	2.500	CPR	BROMAZEPAM 6 MG				
149	2.500	CPR	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG				
150	60	FRC	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 20 MG/ML (100ML)				
151	2.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG				
152	500	CPR	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250 MG				
153	1.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG				
154	500	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG				
155	3.000	CPR	CLONAZEPAN 2 MG				
156	50	FRC	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML (20 ML)				
157	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG				
158	20.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG				
159	6.000	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG				
160	30.000	CPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG				
161	600	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG				
162	1.100	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG				
163	9.000	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG				
164	30.000	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG				
165	1.400	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG				
166	2.800	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG				
167	200	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG				
168	8.500	CPR	DIAZEPAN 10 MG				
169	1.000	CPR	FENITOÍNA 100 MG				
170	2.000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

171	800	CPR	HALOPERIDOL 5 MG				
172	2.000	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG				
173	6.500	CPR	RISPERIDONA 1 MG				
174	120	FRC	RISPERIDONA XAROPE 1 MG/ML (30 ML)				
175	2.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG				
176	3.000	CPR	TOPIRAMATO 25 MG				

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

Data:

Nome do representante

CPF/Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

**REGULAMENTO PARA COTAÇÃO, PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENTREGA DOS
MEDICAMENTOS**

1. COTAÇÃO

1.1 A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos e conferência do objeto da presente Licitação.

1.2 O frete correrá a conta do fornecedor (CIF).

1.3 Deverão ser cotados medicamentos **genéricos ou de referência** - conforme Lei Federal nº 9.787/99);

1.4 **Somente os medicamentos marcados com asterisco (*) e destacados serão aceitos sob a forma de medicamentos similares.**

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá conter preços unitários (**com 02 casas decimais**), expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

2.2 Deverá ser preenchido o campo com o nome do fabricante e o campo nome comercial.

2.2.1 Se o medicamento for genérico, o campo nome comercial deverá ser preenchido com a palavra "genérico".

2.2.2 O não preenchimento dos campos implicará na desclassificação do item que não constá-lo.

3. ENTREGA

3.1 - Será condição, para aceitação dos **medicamentos** que serão entregues, a observância da validade, que deverá ser com fabricação posterior a **dezembro de 2012 ou com no mínimo validade de 2 anos disponível**, a contar da data da efetiva entrega.

3.2 - **Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem acompanhados do Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.**

3.3 – **Não serão aceitos medicamentos similares (exceto os que estiverem marcados com asterisco, conforme item 1.4 deste anexo)**, e no caso da entrega dos mesmos, a empresa deverá substituir, **sem custo para a Municipalidade**, por outro(s) de acordo com as exigências do Edital, **arcando com todas as despesas de remessa pelo mesmo valor cotado.**

3.4 – A Nota Fiscal de medicamentos controlados (antibióticos e psicotrópicos) deverá ser entregue separadamente dos outros medicamentos.

3.5 – A entrega de ampolas deverá ser feita em embalagem apropriada, ou seja, não devem vir "soltas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Tomada de Preços nº 005/2013, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.